

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro  
Petrolina-PE, CEP 56304-205  
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.010989/2024-13

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual aquisição e instalação de **Equipamentos Médico-Hospitalares: Ventiladores Pulmonares Microprocessados Alta Performance**, com garantia completa por 36 (trinta e seis) meses, incluindo manutenções corretivas e preventivas, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-UNIVASF e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90, que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Por fim, as condições de atendimento ao longo deste instrumento convocatório.

1.2. Relação e especificidade dos itens:

| GRUPO | ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                            | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|-------|------|--------|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1     | 1    | 427770 | VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO                                     | UNIDADE      | 24         |
|       | 2    | 445892 | SENSOR DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM COMPATÍVEL COM VENTILADOR DO ITEM 1 | UNIDADE      | 8          |

1.3. Descrição da solução como um todo:

I - **ITEM 01 - VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO 427770**

- a) Sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho (diagonal) de, pelo menos, 15 polegadas.
- b) Equipamento eletromecânico, com controle microprocessados destinado a ventilação mecânica de pacientes pediátricos e adultos (obesidade mórbida, acima de 200Kg);
- c) Integrado com monitor gráfico;
- d) Monitor gráfico colorido de no mínimo 15 polegadas, com tela *touch screen*, com possibilidade de no mínimo 3 (três) espaços para apresentação de formas de onda e/ou loops simultâneas;
- e) Controle de parâmetros através de *touch screen* e *knobs*.
- f) Braço articulado para sustentar os circuitos de paciente;
- g) Blender interno microprocessado para a mistura dos gases;
- h) Ventilação controlada a volume (VC);
- i) Terapia de Alto Fluxo para Pacientes Adultos (L/min) com faixa de ventilação mínima de 02 a 60 L/min;
- j) Ventilação controlada a pressão (PC);
- k) Ventilação assistida a pressão (PS);
- l) Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP);
- m) Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
- n) SIMV (VC) com pressão de suporte (PS);
- o) Ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV ou similar);
- p) Ventilação de backup/apneia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP;
- q) Ventilação controlada a volume com regulação de pressão (PRVC);
- r) Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (APRV) ou BIPAP;
- s) Ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos e para pacientes pediátricos;
- t) Modo ventilatório avançado para auxílio no desmame de paciente, utilizando NAVA, Smartcare/PS, PAV+, Intellivent-ASV ou Intellicycle-AMV ou tecnologia equivalente de mercado.
- u) Concentração de O2 de 21% a 100%;
- v) Volume corrente de 20 a 2000 ml;
- w) Pressão de trabalho de 5 a 80 cmh2o;
- x) Pressão de suporte de 0 a 35 cmh2o;
- y) Faixa mínima de frequência: 5 a 80 rpm;
- z) Fluxo inspiratório mínimo controlado de 6 a 100 litros por minuto;
- aa) Tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,2 a 2,5 segundos;
- ab) PEEP de pelo menos 45 cmh2o;
- ac) Monitoramento de Pressão máxima das vias aéreas;
- ad) Monitoramento de Pressão de platô;
- ae) Monitoramento de Pressão média;
- af) Monitoramento de Frequência respiratória;
- ag) Monitoramento de Volume corrente expirado;
- ah) Monitoramento de Volume minuto expirado;

- ai) Monitoramento de Concentração de oxigênio;
- aj) Monitoramento de Índice de respiração rápida e superficial (SBI, RSB ou similar) ;
- ak) Monitorar Força Inspiratória Negativa (FIN)
- al) Monitorar Pressão Positiva Expiratória Intrínseca: Pressão retida nos pulmões ao final da expiração quando a expiração é incompleta. (PEEPi)
- am) Monitoramento de Complacência;
- an) Monitoramento de Resistência;
- ao) Monitoramento de Pressão de oclusão P0.1;
- ap) Monitorar Resistência das Vias Aéreas: O grau de dificuldade que o fluxo de ar encontra ao passar pelas vias aéreas. (R)
- aq) Deve fazer a medida de PEEP total;
- ar) Cálculo de mecânica respiratória;
- as) Tendências de, no mínimo, 24 horas;
- at) Monitorar Nível de bateria;
- au) Possuir alarmes audiovisuais de Volume minuto máximo e mínimo;
- av) Possuir alarmes audiovisuais de Pressão inspiratória de pico;
- aw) Possuir alarmes audiovisuais de Frequência respiratória;
- ax) Possuir alarmes audiovisuais de PEEP elevado;
- ay) Possuir alarmes audiovisuais de Apneia;
- az) Possuir alarmes audiovisuais de Baixa pressão de alimentação de O2;
- ba) Possuir alarmes audiovisuais de Alarme de desconexão;
- bb) Possuir alarmes audiovisuais de Ventilador inoperante;
- bc) Possuir alarmes audiovisuais de Bateria e energia elétrica;
- bd) Possuir alarmes internos com registro histórico;
- be) Possuir silenciador temporário de alarmes;
- bf) Possuir sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente, assim como o diagnóstico técnico do equipamento;
- bg) Porta de comunicação que permita a conexão futura com monitores multiparamétricos e/ou outros equipamentos;
- bh) Compatível com protocolo de comunicação HL7 possibilitando comunicação com sistemas de prontuário médico eletrônico;
- bi) Conexão do tipo SERIAL;
- bj) Conexão do tipo USB;
- bk) Conexão do tipo LAN;
- bl) Possibilidade futura para monitoramento de EtCO2 do tipo MAINSTREAM bastando apenas a instalação do SENSOR DE CAPNOGRAFIA;
- bm) Software de interface com o usuário no idioma português;
- bn) Possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva;
- bo) Possuir pedestal de montagem com rodízios e freios que possibilite o movimento de 360º;
- bp) Funcionamento em rede elétrica de 100 e 240 V, 60 HZ com comutação automática de tensão;
- bq) Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 30 minutos;
- br) 01 (um) pulmão teste para cada equipamento;
- bs) 05 (cinco) Circuitos para Paciente Adulto esterilizável completo;
- bt) 05 (Cinco) válvula expiratória completa ou 05 (cinco) dispositivos que executem a mesma função;
- bu) 01 (uma) célula de oxigênio galvânica ou assegurar o funcionamento do sistema de medição paramagnética ou ultrassônica durante todo o período de garantia do equipamento;
- bv) Em caso de sensor de fluxo externo : 01 (um) sensor de fluxo para pacientes pediátricos e 01 (um) sensor de fluxo para pacientes adultos ou 01 (um) dispositivo que execute a mesma função para pacientes adultos e pediátricos;
- bw) 01 (uma) Mangueira de O2, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);
- bx) 01 (uma) Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora (caso necessário);
- by) Alimentação Bivolt ou 220V-60Hz
- bz) Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- ca) Garantia de 36 meses. Durante o período da garantia, dever-se-á realizar inspeções preventivas e corretivas. A periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção conforme determinação do fabricante e com substituição dos Kits preventivos previstos.;
- cb) Acompanhar manual de usuário e de serviços contendo, no mínimo, esquemas eletroeletrônicos e senhas de acesso ao módulo de manutenção. A proponente poderá solicitar Termo de Sigilo e Não Divulgação;

## II - **ITEM 02 - SENSOR DE CAPNOGRAFIA DO TIPO MAINSTREAM 445892**

- a) Sensor de capnografia (EtCO2) do tipo Mainstream;
- b) Faixa de leitura mínima de 0 a 40mmHg;
- c) Sensor Reutilizável;
- d) Acompanha 10 adaptadores de vias áreas reutilizáveis;

- e) Garantia de 12 meses;
- f) Acompanha manual de usuário;

1.4. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

1.5. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não viciem a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os itens em questão são equipamentos médicos para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf/EBSERH).

2.2. O HU-Univasf é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (PEBA), abrangendo municípios distribuídos nos estados de Pernambuco e na Bahia.

2.3. A aquisição dos ventiladores microprocessados de alta performance é motivada pelo planejamento 2024 do HU/UNIVASF, se tratando de atualização tecnológica do parque.

2.4. A compra dos equipamentos especificados neste documento, visa aprimorar a tecnologia instalada no HU-UNIVASF.

2.5. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão, indispensáveis no HU-UNIVASF.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

3.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023.

3.3. O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR VALOR POR GRUPO;

3.4. A pesquisa de preço foi balizada pela Norma Operacional nº 3/2024/DAI-EBSEH.

3.5. O agrupamento dos itens se justifica pela necessidade de garantia da interoperabilidade, significa dizer que o item 2 (que se trata de um módulo de capnografia para ventilador pulmonar) deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o equipamento (ventilador pulmonar) que está sendo ofertado no item 01. Esta solução é para aumentar o rol de fornecedores que podem participar do certame, aumentando a competitividade, uma vez que alguns ventiladores pulmonares já têm o módulo integrado, mas outros não têm.

3.6. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **NÃO PRIORIZARÁ** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há conhecimento sobre o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização.

3.7. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.

3.7.1. A empresa deve arcar com os custos para instalação dos equipamentos e eventuais intervenções na infraestrutura física do HU-Univasf, necessitando obter autorização formal da CONTRATANTE para qualquer intervenção;

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa deve apresentar ENCARTÉ A devidamente preenchido para cada item ofertado FAZENDO REFERÊNCIA AO MANUAL DO EQUIPAMENTO. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ENCARTÉ PODERÁ ACARRETER NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

4.2. O produto deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer.

4.3. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências: Apresentação do manual do produto contendo as informações de desempenho e características técnicas;

4.4. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser novos e de "PRIMEIRA QUALIDADE". Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4.5. A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.6. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;

4.7. Deve-se evitar a exata transcrição das especificações deste Termo de Referência para a elaboração das propostas das proponentes.

4.8. Dessa forma, almeja-se: verificar/comparar a real especificação do produto ofertado com às especificações mínimas exigidas no edital; mitigar a possibilidade de aceitação de proposta com itens em desconformidade ao edital; evitar recebimento de produtos em desconformidade; e evitar a solicitação de amostras para itens que não atendem ao edital;

4.9. Apresentar os catálogos/folder dos produtos.

4.10. As grandezas numéricas, sejam elas físicas, matemáticas ou de armazenamento (comprimento, vazão, memória, HD, etc), terão margem de aceitabilidade de até 10% desde que não comprometam às práticas clínicas ou viciem a aquisição; Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência;

4.11. Serão admitidas equivalências técnicas nas especificações, mediante comprovação oficial (Manual Técnico, manifestações de órgãos de controle, ANVISA, INMETRO, etc), desde que não comprometam às práticas clínicas e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

4.12. A LICITANTE deverá apresentar documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor.

4.13. As especificações técnicas estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas LICITANTES deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e datasheets apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca, modelo e o part-number, quando aplicável, de todos esses; A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos.

4.14. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições: A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

4.15. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

4.16. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

4.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.18. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.24. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.26. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.26.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

4.26.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.26.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.26.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

## **5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O material será fornecido mediante nota de empenho de acordo com as necessidades do HU-Univasf, durante a validade da Ata de Registro de Preço.

## **6. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho / carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço.

6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o art. 22º do Decreto nº 11.462/2023, com renovação do saldo inicialmente licitado.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O pedido de entrega será formalizado por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

7.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

7.2.1. A entrega do(s) equipamento(s) do **HU-UNIVASF (UASG 155180)** deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univasf, no prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-Univasf, situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205, de segunda a sexta-feira, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 para confirmação do local de entrega entre os apresentados.

7.2.2. O material deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer.

7.2.3. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

7.2.3.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";

7.2.3.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;

7.2.3.3. A empresa deverá manter disponibilidade de materiais/insumos para os equipamentos por no mínimo 5 (cinco) anos;

7.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4. A empresa vencedora se responsabilizará pelo treinamento da equipe de saúde e de engenharia clínica, quanto ao manuseio e manejo dos equipamentos, assim como se responsabilizará também, pelo suporte técnico, durante todo o período vigente.

7.5. A manutenção e substituição dos materiais que apresentarem defeitos são de responsabilidade da empresa contratada no período da garantia.

7.6. A empresa deverá fornecer cópia da nota fiscal na qual contenha os valores dos bens a serem disponibilizados conforme esse termo de referência do equipamento.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

8.1.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

| Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade                                           | Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Meta a cumprir                                       | O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias, sendo contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Instrumento de medição                               | Documento com o registro da entrega dos equipamentos na Contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Forma de acompanhamento                              | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Periodicidade                                        | A cada envio de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Mecanismo de cálculo                                 | (Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (Data de recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)<br><br>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais<br>** ex.: no caso de uma nota de empenho e/ou ordem de fornecimento enviada e recebida em 01/04/2025, com a entrega dos equipamentos realizada em 22/04/2025, o cálculo será: (22/04/2025 - 01/04/2025 = 21 dias percorridos)<br>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega |
| Início da vigência                                   | Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Faixas de ajuste no pagamento                        | a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado<br>b) Atraso de até 5 dias: 95% do valor contratado<br>c) Atraso entre 5 e 10 dias: 90% do valor contratado<br>d) Atraso acima de 10 dias: 85% do valor contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sanções</b>     | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Observações</b> | <p>Caso a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela contratante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.</p> |

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o enquadramento do objeto em bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme redação do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016, a seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 4º, inciso IV, do RLCE.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, sugere-se o tipo de disputa ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão, com 0,5% de intervalo de lances.

### 10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

### 10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de garantia técnica em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de:

10.4.1.1.1. Atestado(s) de **FORNECIMENTO** emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste as palavras chaves: **FORNECIMENTO (SINÔNIMO) + VENTILADOR PULMONAR**. Não serão aceitos Atestados de ventilador pulmonar de transporte;

10.4.1.1.2. Atestado(s) de **SERVIÇOS** emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste as palavras chaves: **MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU CONTRATO DE SERVIÇOS + VENTILADOR PULMONAR**. Não serão aceitos Atestados de ventilador pulmonar de transporte. Caso a licitante indique que prestará a GARANTIA de 36 (trinta e seis) meses através de seu Representante Exclusivo ou Autorizado, deverá apresentar Carta de Indicação e o respectivo Atestado de Exclusividade ou Contrato de Assistência Técnica. Nesse caso, a empresa indicada deverá ser a Detentora do **ATESTADO DE SERVIÇO**.

10.4.1.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5. **Da formulação da proposta:**

10.5.1. **A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência;**

10.5.2. O descritivo posto na proposta apresentada é soberano em relação a qualquer outra documentação, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer;

10.5.3. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;

10.5.4. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

10.5.5. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

10.5.5.1. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

11. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

11.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

12. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da Contratada:**

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.8. Em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9. Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserrh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserrh;

12.1.10. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.11. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.12. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.13. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.14. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.15. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.16. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.17. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.18. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.19. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.1.20. Obter a autorização formal da CONTRATANTE no caso de intervenções na infraestrutura do HU-Univasf.

12.2. **Obrigações da Contratante:**

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

- a) moratória de *0,5% (meio por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até *20% (vinte por cento)* do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-Univasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 14. **GARANTIA DO PRODUTO**

14.1. Será exigida garantia de 36 (trinta e seis) meses para o item 1 e 12 (doze) meses para o item 2.

### 15. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:

15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 16. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1. Haja vista o registro de preço, a contratada mantém o compromisso de honrar o valor ofertado durante o período de vigência da ata, não cabendo reajuste, em linhas gerais. Contudo, decorrente de fato superveniente, imprevisível e passível de comprovações por parte da contratada, a mesma poderá

protocolar solicitação de revisão de valor que será avaliado pela a Administração;

16.2. É vedada qualquer solicitação de revisão de valores quando já houver solicitação de empenho em favor da contratada e/ou parcela em aberto de produto não entregue.

#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

##### 18.1. Subcontratação:

18.1.1. Será admitida a subcontratação para serviços referentes à execução da GARANTIA técnica, instalação dos equipamentos e eventuais adequações na infraestrutura do HU-Univasf.

##### 18.2. Consórcios:

18.2.1. Não será admitido o consórcio do objeto.

#### 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 20. MAPA DE RISCOS

20.1. Para atendimento ao disposto nos Art. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados pretendidos pela Administração através do Contrato decorrente desse Termo de Referência. O Nível de Risco é obtido a partir do resultado da multiplicação no nível de probabilidade com o impacto do risco:

Tabela 1: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada:

| CLASSIFICAÇÃO | PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO                    | FREQUÊNCIA ESPERADA |
|---------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| A             | Muito alta, praticamente risco inevitável           | > 20%               |
| B             | Alta, risco frequente                               | 11 a 20%            |
| C             | Moderada, risco ocasional                           | 6 a 10%             |
| D             | Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer | 1 a 5%              |
| E             | Remota, risco improvável                            | < 1%                |

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos:

| CLASSIFICAÇÃO | IMPACTO                                                                                                          |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1             | Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.         |
| 2             | Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.  |
| 3             | Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE. |
| 4             | Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.               |
| 5             | Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.              |

Tabela 3: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano:

| Nº | Risco Associado                                      | Dano                    | Probabilidade | Impacto | Competência | Ação Preventiva                                                                      | Ação de Contingência   |
|----|------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|---------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1  | Erros devido à má elaboração do Termo de referência. | Retardo na contratação. | C             | 1       | CONTRATANTE | Revisão dos projetos e dos serviços de adequação com possível atraso de contratação. | Republicação do edital |

|   |                                                                |                                                                                   |   |   |             |                                                                                |                                                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | A CONTRATANTE muda o projeto em relação às quantidades.        | Finalização da contratação antecipadamente quanto ao tempo inicialmente estimado. | C | 2 | CONTRATANTE | Revisão do projeto antes da publicação do edital.                              | Termo aditivo, se for o caso, para suprimir ou aditar serviços e/ou quantidades. |
| 3 | Licitante aumenta seu valor inicialmente cotado.               | Itens facassados e/ou desertos.                                                   | C | 1 | CONTRATADA  | Confirmação do conteúdo da proposta antes de aceite pleno.                     | CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado.                   |
| 4 | Objeto entregue em divergência com o licitado.                 | Republicação; retardo na aquisição do material.                                   | C | 1 | CONTRATADA  | Confirmação do conteúdo da proposta, antes de aceite pleno.                    | Haverão sanções à CONTRATADA. CONFORME penalidades, do Termo de Referência.      |
| 5 | Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa. | Retardo na aquisição do material.                                                 | C | 2 | CONTRATANTE | Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações e aquisições. | Acompanhar a disponibilidade orçamentária; organizar cronograma de pagamentos.   |

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS

### ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

#### 22.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

22.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

22.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

22.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

#### 22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

22.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

22.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

22.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

22.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

22.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que

o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

22.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

22.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

22.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

22.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

22.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

22.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

22.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 22.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

22.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

## 22.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

## ENCARTE A

### MODELO DE PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

#### ITEM 01 - NOME DO EQUIPAMENTO

| ALÍNEA DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | DESCRIPTIVO DO ITEM ATENDIDO | DOCUMENTO DE REFERÊNCIA | PÁGINA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA |
|------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                                |                              |                         |                                   |
|                                                |                              |                         |                                   |
|                                                |                              |                         |                                   |
|                                                |                              |                         |                                   |

#### ITEM 02 - NOME DO EQUIPAMENTO

| ALÍNEA DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | DESCRIPTIVO DO ITEM ATENDIDO | DOCUMENTO DE REFERÊNCIA | PÁGINA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA |
|------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                                |                              |                         |                                   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

- .
- .
- .

ITEM XX - NOME DO EQUIPAMENTO

| ALÍNEA DA ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | DESCRIPTIVO DO ITEM ATENDIDO | DOCUMENTO DE REFERÊNCIA | PÁGINA DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA |
|------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
|                                                |                              |                         |                                   |
|                                                |                              |                         |                                   |
|                                                |                              |                         |                                   |
|                                                |                              |                         |                                   |

[Local],\_\_de\_\_\_\_\_de 2024

[Nome do Representante legal – Cargo]

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Denis Edrey Feitosa Alves, Chefe de Setor**, em 10/12/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva Melo, Chefe de Divisão**, em 10/12/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julianeli Tolentino de Lima, Superintendente**, em 10/12/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Olinda de Souza Mesquita, Chefe de Divisão**, em 11/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45031615** e o código CRC **3C111B27**.